

EDITAL NRI N.º 12/2016

---

**RETIFICA EDITAL NRI N.º 09/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016: ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NA EUROPA – FACHHOCHSCHULE MUENSTER (ALEMANHA), TECHNISCHE HOCHSCHULE WILDAU (ALEMANHA), UNIVERSIDADE DO MINHO (PORTUGAL), INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA – ISMAI (PORTUGAL), NOVANCIA BUSINESS SCHOOL (FRANÇA) E EU BUSINESS SCHOOL (ESPANHA).**

---

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

## EDITAL

**Art. 1º** Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 13 de junho de 2016 a 30 de setembro de 2016 para inscrições no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e Universidades na Europa: *Fachhochschule Muenster* (Alemanha), *Technische Hochschule Wildau* (Alemanha), *Universidade do Minho* (Portugal), *Instituto Superior da Maia – ISMAI* (Portugal), *Novancia Business School* (França) e *EU Business School* (Espanha), para o 1º (primeiro) semestre de 2017.

**§1º** Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

**§2º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

**Art. 2º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* deverá estar regularmente matriculado em um

---

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Design, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; ou Negócios Internacionais, bacharelado.

**Art. 3º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Technische Hochschule Wildau* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Technische Hochschule Wildau* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado, ou Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado.

**Art. 4º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidade do Minho* serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário, em áreas a serem determinadas pela instituição anfitriã no início de cada semestre.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidade do Minho* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado, ou Engenharia Mecânica, bacharelado.

**Art. 5º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil no *Instituto Superior Maia – ISMAI* serão ofertadas 05 (cinco) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário, em áreas a serem determinadas pela instituição anfitriã no início de cada semestre.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil no *Instituto Superior Maia – ISMAI* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

**Art. 6º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Novancia Business School* serão ofertadas 03 (três) vagas aos discentes dos cursos de Administração, bacharelado da FAE Centro Universitário.

**§1º** Para as 03 (três) vagas a que se refere o *caput* deste artigo, será cobrada uma semestralidade pela *Novancia Business School*, que comunicará anualmente o valor da referida semestralidade.

**§2º** A todas as vagas mencionadas no parágrafo §1º do art. 6º deste Edital, serão priorizadas as inscrições em programa de Duplo Diploma. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão aceitas inscrições na modalidade Mobilidade Estudantil.

**Art. 7º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *EU Business School* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao o Programa de Mobilidade Estudantil na *EU Business School* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; ou Design, bacharelado.

**Art. 8º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino.

**Parágrafo único.** O grau de competência comunicativa na língua do país de destino, de que trata o inciso II do *caput*, observará o seguinte:

- I. para a *Fachhochschule Muenster*: língua alemã;
- II. para a *Technische Hochschule Wildau*: língua alemã;
- III. para *Novancia Business School*: língua francesa;
- IV. para a *EU Business School*: língua espanhola e francesa.

**Art. 9º** A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus* em que estiver matriculado, até o dia 30 de setembro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 01 (uma) carta de intenção em inglês, com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. A carta deve

ser digitada, devidamente identificada com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;

- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os seguintes idiomas:
- a) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em português;
  - b) para a *Technische Hochschule Wildau*: carta em inglês;
  - c) para a *Universidade do Minho*: carta em português;
  - d) para o *Instituto Superior Maia – ISMAI*: carta em português;
  - e) para a *Novancia Business School*: carta em francês ou inglês;
  - f) para a *EU Business School*: carta em inglês (duas cartas de recomendação).
- VII. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
- a) *Fachhochschule Muenster*:  
Comprovante de proficiência do nível B2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; ou (b) TestDaF; ou Comprovante de proficiência do nível A2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF; e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos para assistir aulas de disciplinas ministradas em inglês.
  - b) *Technische Hochschule Wildau*:  
Comprovante de proficiência do nível B2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF; ou Comprovante de proficiência do nível B1 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF; e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos para assistir aulas de disciplinas ministradas em inglês.
  - c) *Novancia Business School*:  
Comprovante de proficiência do nível A2 de algum dos testes: (a) DEFL / DAFL; (b) TCF; ou (c) TEF; além de teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, ETS Code Number da FAE: 6982.
  - d) *EU Business School*:  
Comprovante de proficiência do nível A2 em espanhol e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos; ou IELTS de 6.0 pontos ou comprovante de agendamento do exame de proficiência. Caso o aluno queira continuar seus estudos na Suíça no segundo semestre, deverá apresentar o comprovante de proficiência do nível A2 em francês.

**§1º** A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 30 de setembro de 2016.

**§2º** A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

**§3º** Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 30 de setembro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

**§4º** Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 15 de outubro de 2016.

**§5º** Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal ([www.dpf.gob.br](http://www.dpf.gob.br)).

**Art. 10.** Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

**Art. 11.** Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

**Art. 12.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 13.** O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

**Art. 14.** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

**Art. 15.** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Prof.<sup>a</sup> Areta Uihana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**